



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA**

**JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA**

---

---



---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA:**

**2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO**

*MAGISTRADO TITULAR: FERNANDO NÓBREGA DA SILVA*

*PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 23 A 27 DE MARÇO DE 2026*

**DATA DA VISITA TÉCNICA: 23 DE ABRIL DE 2026**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 23 a 27 de Março de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

## DA METODOLOGIA UTILIZADA:

### SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas-do-poder-judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://poder-judiciario-do-estado-do-acre.tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

- |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>                          |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>                                                         |
| <i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>                                              |
| <i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>                                          |
| <i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>                            |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*g. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*

*h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”:*

*i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*

*j. Verificação por amostragem nas filas de processos Aguardando Designação e Realização de Audiências; bem como*

*k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações aos itens objetos de avaliação, identificou-se o que segue:

| <i>Itens:</i>                  | <i>Resultados:</i>                                                            | <i>Constatações –<br/>Comparativo em relação à<br/>Correição do ano anterior:</i>           |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>a. Processos conclusos:</i> | <i>Inexistência de processos<br/>Conclusos há mais de 100 (cem)<br/>dias;</i> | <i>⇒ Permanece sem incidência<br/>de processos conclusos há mais<br/>de 100 (cem) dias;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                                                                     |                                                                                                                           |                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>b. Liminares pendentes de apreciação:</b>                        | 01 (um) processo pendente de apreciação até a data de extração dos dados;                                                 | <b>⬆ Aumento</b> em 01 (um) processo, se comparado à Correição do ano anterior;                                             |
| <b>c. Filas de Trabalho/Localizadores da Secretaria:</b>            | 17 (dezessete) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;                                           | <b>⬇ Redução</b> em 84,11%, se comparado à Correição do ano anterior;                                                       |
| <b>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</b> | 12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;                                                      | <b>⬇ Redução</b> em 93,88%, se comparado à Correição do ano anterior;                                                       |
| <b>e. Processos Suspensos:</b>                                      | Dos feitos analisados, denota-se feitos na Fila de Trabalho "Suspensos". No entanto, consta com 'Situação: Em andamento'; | <b>↔ Permanecem</b> incidindo inconsistências na Fila de Suspensos;                                                         |
| <b>f. Arquivados Provisoriamente:</b>                               | Durante o período de Correição, não constavam processos na Fila/Localizador "Arquivo provisório";                         | Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior; |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                                                                                                |                                                                                                                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>g. Filas/Localizadores<br/>Decurso de Prazos -<br/>Processos com prazos<br/>decorridos:</b> | <i>Infere-se feitos nos quais houve o<br/>decurso do prazo estabelecido,<br/>bem como processos em que não<br/>consta configurado o vencimento<br/>do prazo;</i> | <i>⇒ Permanecem incidindo<br/>processos com prazo decorrido;</i>      |
| <b>h. Fila “Em Grau de<br/>Recurso”:</b>                                                       | <i>Não foram identificadas<br/>inconsistências nos feitos<br/>avaliados;</i>                                                                                     | <i>⇒ Permanece sem<br/>inconsistências nos feitos<br/>analisados.</i> |

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

| Itens: | Faixa de Pontuação:                                                                                                                                                                                                                                          | Quantitativo:                                                                                                                                                                                                      |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IAD:   | Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.                                                                                                                                                                                           | <i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>                                                            |
| Metas: | Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.<br><br><b>a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3:</b><br>cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);<br><br><b>b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10:</b> | Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 24/03/2026, constam os dados a seguir:<br><br>Meta 1 - 2026: 73,33%;<br><br>Meta 2 - 2026: 124,04%;<br><br>Meta 3 - 2026: 100,00%; |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Meta 5 – 2026: 131,21%;<br><br>Meta 10 – 2026: 37,04%.<br><br>✔ Dados atualizados até 23 de março de 2026.                                              |
| Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:  | Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i> |
| Índices de Conciliação e de Composição de Conflito | Até 60 pontos da seguinte forma:<br><br>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais e as reclamações pré-processuais de primeiro grau (10 pontos):<br><br>a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%; | <i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p><i>c) Indicador IV – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de segundo grau (10 pontos).</i></p> <p><i>c.1) Justiça Estadual – a partir de 1,1%;</i></p> <p><i>f) Indicador VII – total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença (10 pontos).</i></p> <p><i>f.1) Justiça Estadual – a partir de 13,0%;</i></p> |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                               |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reduzir os processos antigos: | <i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos);<br/>b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i> | <i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i> |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### METAS NACIONAIS:

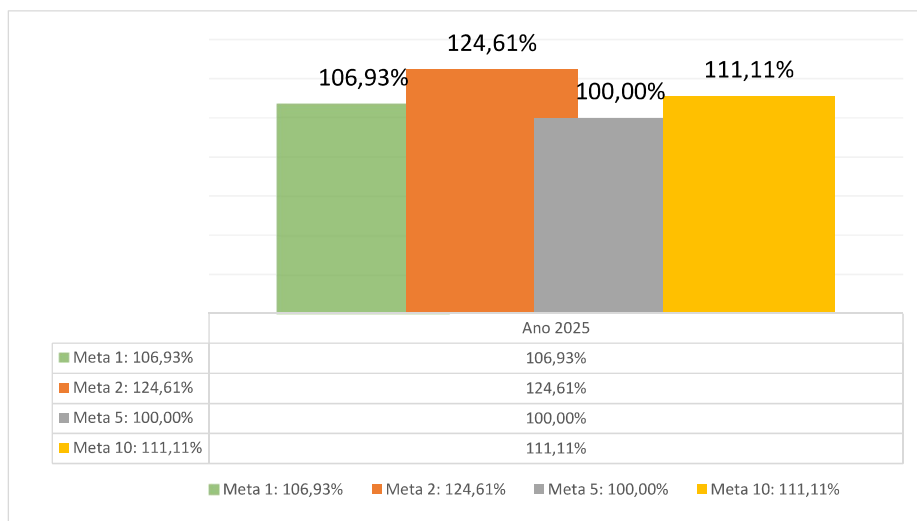
##### ● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 10, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

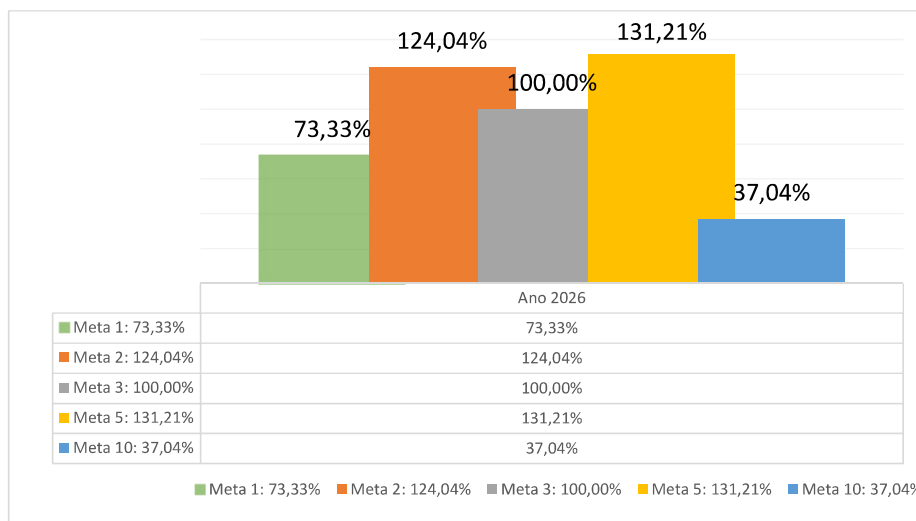
● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 23 de março de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem cumprindo as Metas 2, 3 e 5;

b) Noutro giro, vem apresentando percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 10.

No tocante à Meta 1, na data de avaliação, constavam 72 (setenta) processos pendentes para fins de cumprimento, ao passo que na Meta 2, denota-se 02 (dois) processos pendentes para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

*“(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.*

*(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.*

*2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO: |
|-------------------------------------------------------|

No que pertine ao item em espeque, restou impossibilitada a obtenção dos percentuais, considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização e validação.

Outrossim, tão logo finalizadas as atualizações, recomenda-se que proceda os acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 24 de março de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

| PROCEDIMENTO:                                                                                           | RESPOSTA:                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:                          | Não consta resposta da Unidade; |
| Autos SEI nº 0000081-37.2026.8.01.0000 – Monitoramento de Processos - Mandados Aguardando Distribuição: | Consta resposta da Unidade;     |

Deste modo, dos 02 (dois) feitos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles, o que demonstra ausência integral de respostas aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se **intensifique a rotina de acessos, de modo a promover os devidos saneamentos e respostas.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003769-41.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo a permanecer promovendo os respectivos saneamentos e apresentando as devidas respostas.

### INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, em consulta aos autos SEI nº 0012213-63.2025.8.01.0000, deduz-se determinação à Corregedoria Geral da Justiça, consoante segue:

*“(...) 6.4. à 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, para que, promova a análise de todos os processos suspensos, devendo-se levantar o sobrestamento nos casos em que não há previsão legal para tanto ou o sobrestamento deixou de existir e envidar esforços para o julgamento dessas ações dentro do prazo razoável e em observância ao procedimento legal, prestando informações atualizadas, no prazo de 90 dias, à Corregedoria Nacional de Justiça. (...)”*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em consulta ao feito supramencionado, infere-se Despacho GACOG de ID 2351072, determinando o encaminhamento das informações à Corregedoria Nacional de Justiça, para ciência e registro do cumprimento das determinações constantes do item 6.4 do Acórdão.

**BNMP:**

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 24 de março de 2026, depreende-se a inexistência de peças com pendências no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

**FERRAMENTAS DE GESTÃO:**

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

□ **Diagnóstico** da **Unidade:**

<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;

□ **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;

□ **Monitoramento de processos conclusos:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;

□ **Monitoramento de processos na Secretaria:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;

□ **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ Redução do tempo médio:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

#### DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que seguem, a serem observadas **no prazo de 15 (quinze) dias**:

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;*

*b) Observância no que toca às filas Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

|                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</i> |
| <i>i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;</i>                                                                                         |
| <i>j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i>                                                                                                                                                                      |
| <i>k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;</i>                                                                                                                               |
| <i>l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;</i>                                                                                                                                                           |
| <i>m) Recomenda-se o monitoramento da fila “<b>Processos Suspensos</b>” e “<b>Arquivados Provisoriamente</b>”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;</i>                  |
| <i>n) Quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que</i>                                    |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;*

*o) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.*

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Nonato Maia***

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA                           |  |
| RELATÓRIO DE CORREIÇÃO                        |  |
| 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO   |  |
| Magistrado Titular: Fernando Nobrega da Silva |  |

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Portaria nº:                      | 01/2026                   |
| Período designado para Correição: | 23 a 27/03/2026           |
| Autos SEI nº:                     | 0001206-40.2026.8.01.0000 |

|                                |
|--------------------------------|
| ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS: |
|--------------------------------|

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

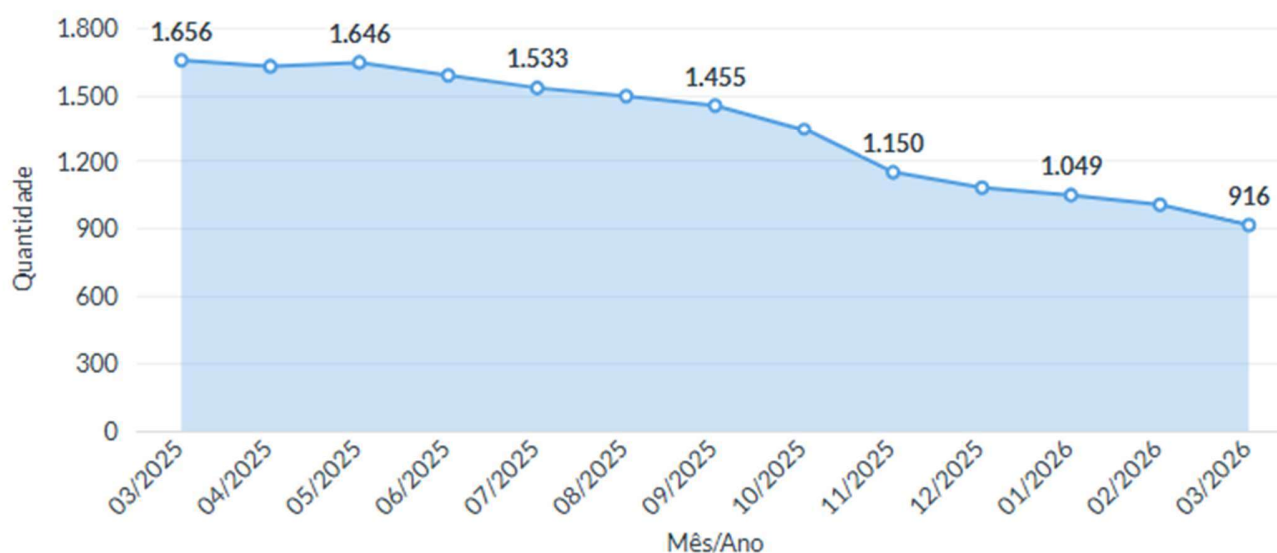


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

### PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, acrescente-se que os dados acima referem-se ao Sistema SAJ.

Neste contexto, para fins de obtenção dos quantitativos constantes do eproc, em consulta realizada no dia 24/03/2026, infere-se 734 (setecentos e trinta e quatro) processos em andamento, os quais, somados ao SAJ, contabilizam 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

Assim, com escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Março de 2026, apresentou 06 (seis) processos a menos que o mesmo período do ano anterior, o que corresponde à redução de 0,36%.

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0714014-77.2019.8.01.0001 - Situação: Em andamento.

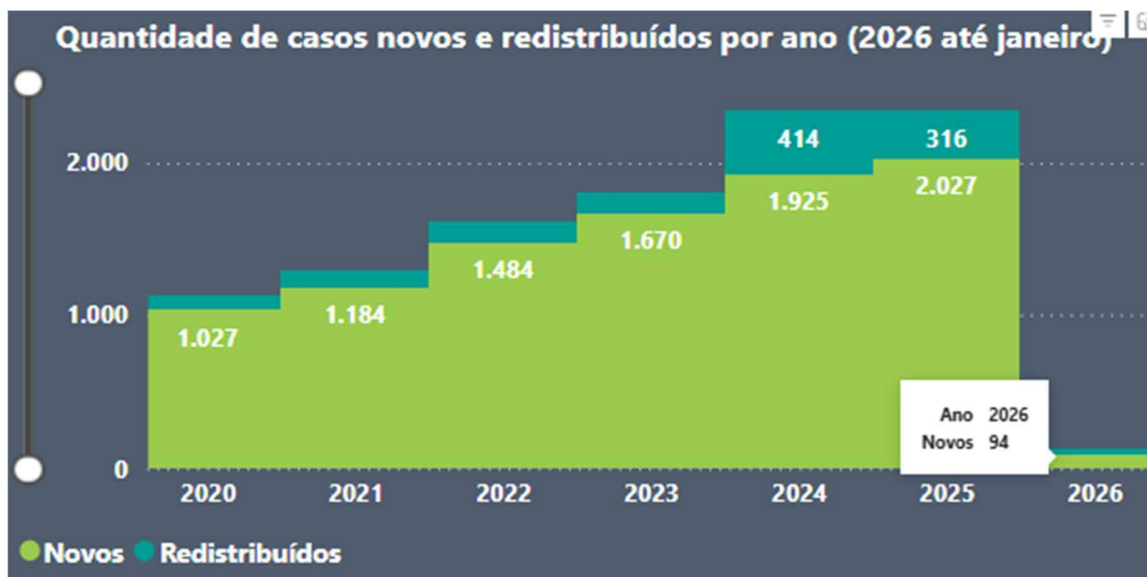
|              |
|--------------|
| CASOS NOVOS: |
|--------------|

- *Média dos anos de 2020 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano de 2024. No mesmo contexto, apresenta **aumento** em comparação aos anos de 2020 a 2023.

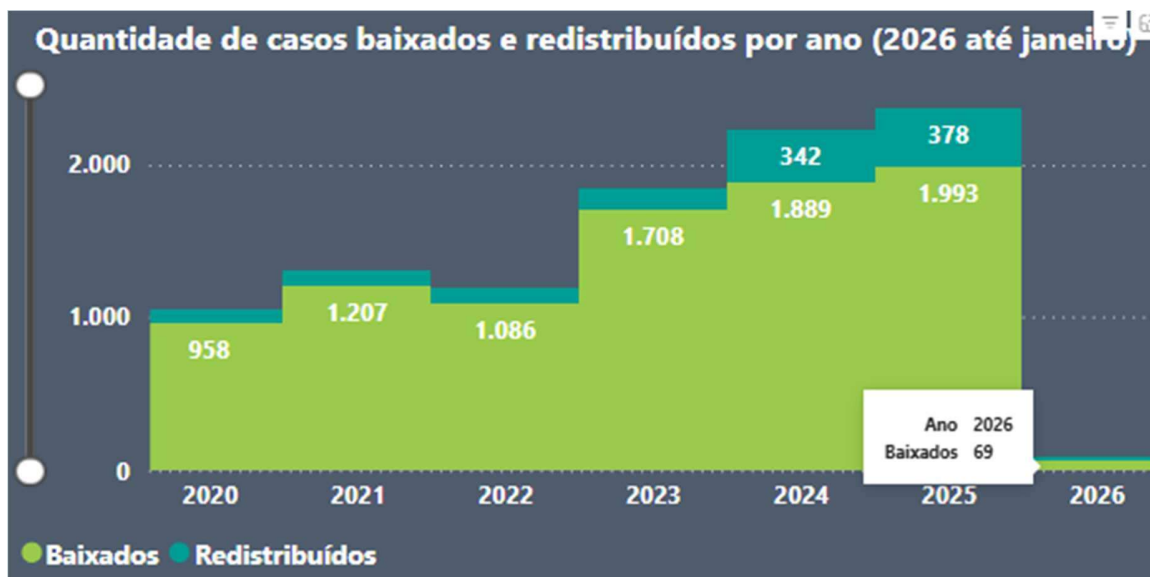
PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



□ **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **aumento** de 5,51% no quantitativo de Processos arquivados se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta **aumento** em relação aos anos de 2020 a 2023.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● Média dos anos de 2021 a 31 de Janeiro de 2026 - Índice obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

▣ **Constatações:** Em análise do gráfico, infere-se que o ano de 2025 apresenta **redução** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024.

Por outro lado, no mês de Janeiro de 2026 apresenta **aumento** em 3,06% em relação a Dezembro de 2025. Não obstante, mantém-se **abaixo da média do CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

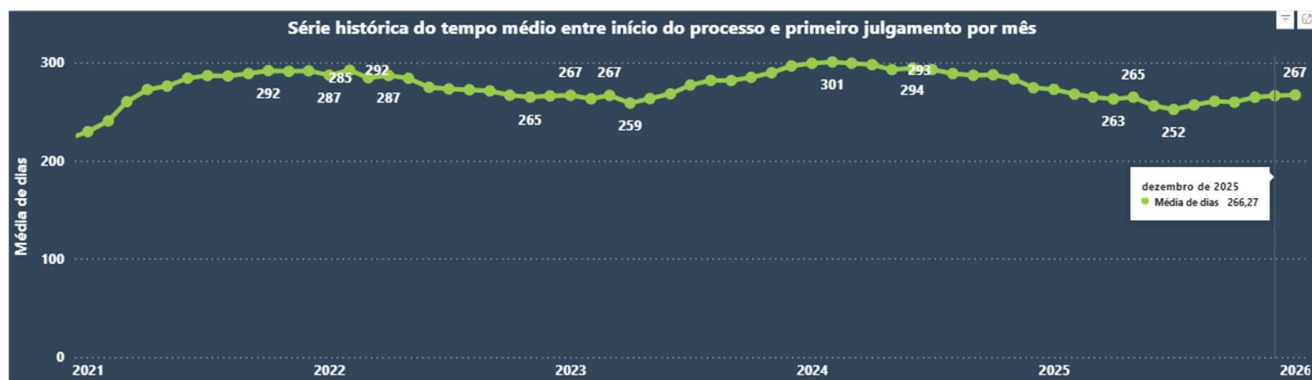
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)) recomenda-se que permaneça o constante monitoramento para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA: |
|                                                               |

▣ *Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



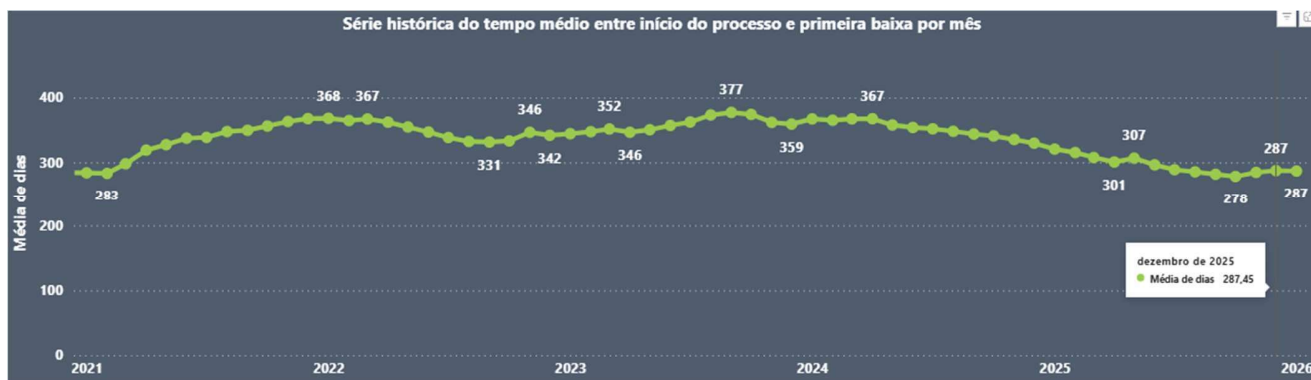
● **Constatações:** Dessume-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** no tempo médio de sentença em relação aos anos de 2023 e 2024. No mês de Janeiro de 2026, se comparado a dezembro de 2025, apresentou **aumento** em 01 dia. Deste modo, recomenda-se que se potencialize a celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** no tempo médio de baixa em relação aos anos anteriores. Por outro lado, em Janeiro de 2026 apresenta igual média de dias, se comparado a Dezembro de 2025. Desta feita, recomenda-se o gerenciamento interno com o escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2021 a 31 de Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD no ano de 2025, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

No mesmo compasso, no mês de Janeiro de 2026, apresentou percentual de cumprimento em 101,38%.



● *Recomendação: Deste modo, recomenda-se que permaneça o gerenciamento interno para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

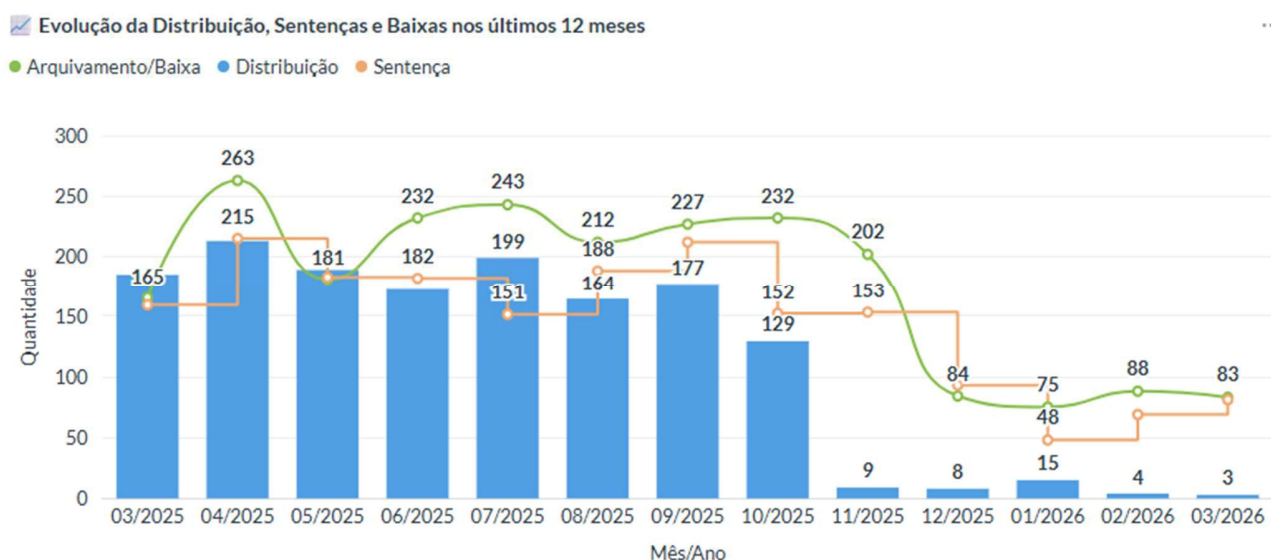


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>

#### EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de abril de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de feitos arquivados e sentenças prolatadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

LIMINARES PENDENTES:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), bem como ao eproc, em consulta no dia 24 de março de 2026, infere-se a inexistência de Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do eproc, depreende-se 01 (uma) Liminar pendente de apreciação:

| Processo                  | Classe            |
|---------------------------|-------------------|
| 5004442-43.2025.8.01.0001 | Guarda de Família |

Outrossim, recomenda-se identificação dos atos processuais que apreciam Medidas Liminares, uso de eventos e movimentações em alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas, bem como de tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Devolução de Precatória:**

| Processo             | Classe                  |
|----------------------|-------------------------|
| 07114672520238010001 | Cumprimento de sentença |

**b) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):**

| Processo             | Classe            |
|----------------------|-------------------|
| 07141904620258010001 | Guarda de Família |

**c) Arquivados:**

| Processo             | Classe               |
|----------------------|----------------------|
| 00074257120238010001 | Separação Consensual |

**d) Expedir Alvará:**

| Processo             | Classe                  |
|----------------------|-------------------------|
| 07165663920248010001 | Cumprimento de sentença |

**e) Expedir Carta Precatória:**

| Processo             | Classe                   |
|----------------------|--------------------------|
| 07108266620258010001 | Procedimento Comum Cível |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*f) Portal – Vista Eletrônica – Devolvido:*

| Processo             | Classe                               |
|----------------------|--------------------------------------|
| 07045883120258010001 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 07103269720258010001 | Procedimento Comum Cível             |
| 07089126420258010001 | Cumprimento de sentença              |
| 07182027420238010001 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 07010677820258010001 | Guarda de Família                    |
| 07131867120258010001 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 07010590420258010001 | Interdição/Curatela                  |
| 07159970420258010001 | Divórcio Litigioso                   |

*g) Vista ao Psicólogo [prazo]:*

| Processo             | Classe            |
|----------------------|-------------------|
| 07037407820248010001 | Guarda de Família |
| 07122201120258010001 | Guarda de Família |
| 07230697620248010001 | Guarda de Família |

**FLUXO - EPROC:**

Processo por período superior a 60 (sessenta) dias:

| Processo                  | Classe                                                    |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 5005240-04.2025.8.01.0001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 24 de março de 2026, não se constatou feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos aguardando Trânsito em Julgado, no dia 24 de março de 2026, procedeu-se análise à Fila, bem como ao Localizador de Trânsito em Julgado, ocasião em que se constatou feitos com prazos decorridos:

| Processo                  | Classe                                 |
|---------------------------|----------------------------------------|
| 5005195-97.2025.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68   |
| 5009364-30.2025.8.01.0001 | Homologação da Transação Extrajudicial |

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO COM PRAZOS VENCIDOS:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

25 de março de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho em decurso de prazo, ocasião em que constatou-se feitos nos quais decorreu o prazo estabelecido:

**1.1. SAJ:**

| PROCESSO             | CLASSE                                    | DEFILA               | VENCIMENTO |
|----------------------|-------------------------------------------|----------------------|------------|
| 07018090620258010001 | 156 - Cumprimento de sentença             | Ag. Decurso de Prazo | 20/3/2026  |
| 07107671520248010001 | 7 - Procedimento Comum Cível              | Ag. Decurso de Prazo | 20/3/2026  |
| 07084328620258010001 | 7 - Procedimento Comum Cível              | Ag. Decurso de Prazo | 11/3/2026  |
| 07182777920248010001 | 156 - Cumprimento de sentença             | Ag. Decurso de Prazo |            |
| 07106482020258010001 | 7 - Procedimento Comum Cível              | Ag. Decurso de Prazo | 18/3/2026  |
| 07140674820258010001 | 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 | Ag. Decurso de Prazo | 18/3/2026  |
| 07115670920258010001 | 123 - Averiguação de Paternidade          | Ag. Decurso de Prazo | 4/11/2025  |
| 07132199520248010001 | 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 | Ag. Decurso de Prazo | 18/3/2026  |
| 07162768720258010001 | 14671 - Guarda de Família                 | Ag. Decurso de Prazo | 20/3/2026  |
| 07014011520258010001 | 52 - Alienação Judicial de Bens           | Ag. Decurso de Prazo | 24/3/2026  |
| 07045749120188010001 | 99 - Divórcio Litigioso                   | Ag. Decurso de Prazo | 23/3/2026  |
| 07004562820258010001 | 7 - Procedimento Comum Cível              | Ag. Decurso de Prazo | 24/3/2026  |
| 07201623120248010001 | 7 - Procedimento Comum Cível              | Ag. Decurso de Prazo | 24/3/2026  |
| 07116748720248010001 | 156 - Cumprimento de sentença             | Ag. Decurso de Prazo | 24/3/2026  |
| 07018700320218010001 | 156 - Cumprimento de sentença             | Ag. Decurso de Prazo | 24/3/2026  |

**1.2. EPROC:**

| PROCESSO             | CLASSE                               | LOCALIZADOR                         | PRAZO_FINAL       |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível             | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 19/3/2026, 23:59  |
| 50069635820258010001 | Procedimento Comum Cível             | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 25/2/2026, 23:59  |
| 50069635820258010001 | Procedimento Comum Cível             | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 13/3/2026, 23:59  |
| 50035564420258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 28/10/2025, 23:59 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                      |                                                           |                                     |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 50035564420258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68                      | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 18/12/2025, 23:59 |
| 50035564420258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68                      | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 4/2/2026, 23:59   |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 25/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 25/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 25/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 25/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 27/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 26/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 26/2/2026, 23:59  |
| 50013459820268010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 19/3/2026, 23:59  |
| 50069635820258010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 27/2/2026, 23:59  |
| 50009925820268010001 | Divórcio Litigioso                                        | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 6/2/2026, 23:59   |
| 50009925820268010001 | Divórcio Litigioso                                        | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 26/2/2026, 23:59  |
| 50049291320258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 3 dias  | 28/1/2026, 23:59  |
| 50049291320258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 3 dias  | 9/2/2026, 23:59   |
| 50049291320258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 3 dias  | 9/2/2026, 23:59   |
| 50049291320258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 3 dias  | 6/2/2026, 23:59   |
| 50049291320258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 3 dias  | 18/3/2026, 23:59  |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

|                      |                                                           |                                     |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 3/12/2025, 23:59  |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 1/12/2025, 23:59  |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 19/12/2025, 23:59 |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 26/1/2026, 23:59  |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 9/2/2026, 23:59   |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 12/3/2026, 23:59  |
| 50089469220258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68                      | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 27/1/2026, 23:59  |
| 50089469220258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68                      | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 26/2/2026, 23:59  |
| 50089469220258010001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68                      | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 15 dias | 13/3/2026, 23:59  |
| 50066093320258010001 | Interdição/Curatela                                       | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 28/1/2026, 23:59  |
| 50066093320258010001 | Interdição/Curatela                                       | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 11/3/2026, 23:59  |
| 50066093320258010001 | Interdição/Curatela                                       | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 27/1/2026, 23:59  |
| 50066093320258010001 | Interdição/Curatela                                       | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 5/3/2026, 23:59   |
| 50085640220258010001 | Guarda de Família                                         | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 6/2/2026, 23:59   |
| 50085640220258010001 | Guarda de Família                                         | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 11/3/2026, 23:59  |
| 50034828720258010001 | Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 4/11/2025, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível                                  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias  | 3/12/2025, 23:59  |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                      |                          |                                    |                  |
|----------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------|
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 3/2/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 3/2/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 3/2/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 3/2/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 5/3/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 6/3/2026, 23:59  |
| 50044510520258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 6/3/2026, 23:59  |
| 50061104920258010001 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 30/1/2026, 23:59 |
| 50061104920258010001 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 19/2/2026, 23:59 |
| 50069635820258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 30/1/2026, 23:59 |
| 50069635820258010001 | Procedimento Comum Cível | &#8987;Ag. Decurso de Prazo 5 dias | 30/1/2026, 23:59 |

• **Constatação:** Em análise às filas e localizadores supramencionados, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

• **Constatação:** Ademais, afora o exposto, infere-se processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos feitos em “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”, “AG. CADASTRAMENTO” E “AG. DIGITALIZAÇÃO”:

Em análise aos subfluxos “Ag. Análise (Juntada Automática)” e “Ag. Cadastramento”, não constam processos.

Por outro lado, no que se refere ao subfluxo “Ag. Digitalização”, deduz-se **03 (três) processos no subfluxo**, que remonta ao mês de abril de 2025.

• *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

**1.1. SAJ:**

**a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Durante o período da Correição, constavam 10 (dez) processos no Total da Fila.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

***b) Ag. Designação de Audiência de Interrogatório:***

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, não sendo constatadas inconsistências no feito analisado.

**1.2. EPROC:**

***a) Ag. Designação de Conciliação:***

| Processo                  | Classe                               | Observação                                                                                                                                                                 |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5003109-22.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 28/05/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5003110-07.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 28/05/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5004544-31.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5004546-98.2026.8.01.0001 | Guarda de Família                    | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 29/05/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                           |                                            |                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5005454-58.2026.8.01.0001 | Averiguação de Paternidade                 | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5005596-62.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68       | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5005654-65.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68       | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5006083-32.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68       | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5007123-49.2026.8.01.0001 | ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68       | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 01/06/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |
| 5008888-89.2025.8.01.0001 | Reconhecimento e Extinção de União Estável | Consultando os autos, consta no último evento, Audiência designada para o dia 27/05/2026. Entretanto, o processo permanece no Localizador 'Ag. Designação de Conciliação'. |

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos no Localizador “Ag. Designação de Conciliação”, muito embora conste Audiência designada, razão pela qual, recomenda-se observância no que pertine ao uso dos Localizadores.

**b) Ag. Designação de Interrogatório:**

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, não sendo constatadas inconsistências no feito analisado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| FILAS E LOCALIZADORES “AG. AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM): |
|---------------------------------------------------------|

**1.1. SAJ:**

Durante o período da Correição, constavam 42 (quarenta e dois) processos no total da Fila ‘Ag. Audiência de Conciliação’.

No mesmo sentido, constavam 57 (cinquenta e sete) processos na Fila ‘Ag. Audiência de Instrução e Julgamento’, bem como 33 (trinta e três) processos na fila ‘Ag. Audiência de Interrogatório’.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

**1.2. EPROC:**

Durante o período da Correição, constavam 197 (cento e noventa) processos no Localizador ‘Ag. Audiência de Conciliação’, bem como 22 (vinte e dois) processos na fila ‘Ag. Audiência de Interrogatório’.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

FILA “AG. PROVIDÊNCIAS DO GABINETE”:

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se 99 (noventa e nove) processos na Fila “*Ag. Providências do Gabinete*”.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, reitera-se recomendação acerca do gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA E LOCALIZADOR ‘EM GRAU DE RECURSO’ (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 44 (quarenta e quatro) processos “*Em grau de Recurso*” no âmbito do SAJ, sendo realizada a verificação por amostragem, não se constatando inconsistências.

No concernente ao EPROC, não se identificou feitos no Localizador em Grau de Recurso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

### FILA E LOCALIZADOR DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

#### 1.1. SAJ:

##### a) Suspensos:

| Processo             | Classe                   | Observação                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07022214420198010001 | Cumprimento de sentença  | Decisão de fl. 319 – (...) “ <i>determino o sobrestamento do feito pelo prazo 15 (quinze) dias.</i> ” (...)<br><br>Última movimentação:<br>20/02/2026-Outras Decisões<br><br>Processo permanece na Fila de Trabalho “Suspensos” e com ‘Situação: Em andamento’. |
| 07193092220248010001 | Procedimento Comum Cível | Processo se encontra na Fila de Trabalho “Suspensos” e com ‘Situação: Em andamento’.                                                                                                                                                                            |

• **Constatação:** Da amostragem realizada, denota-se feitos na Fila de Trabalho “Suspensos”. No entanto, consta com ‘Situação: Em andamento’.

• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

#### 1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos no Localizador “Processos Suspensos”, não se constatando inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

No entanto, embora com localizador suspenso, por ora, não consta movimento de suspensão. Considerando que os autos encontram-se no aguardo de ulteriores providências, deixa-se de consignar a título de pendência, recomendando-se que, após cumpridas as Determinações, promova o devido alinhamento da situação processual.

#### FILA E LOCALIZADOR ARQUIVO PROVISÓRIO (AMOSTRAGEM):

Em consulta ao Sistema de Automação - SAJ, não constavam processos na Fila “*Arquivo provisório*”.

No âmbito do eproc, não foram identificados feitos no Localizador “*Arquivo provisório*”.

#### 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias nos sistemas processuais SAJ e EPROC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

### 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não foram identificados mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

### 4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, concernente à 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, no dia 26 de março de 2026, demonstrou 12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias:

| Processo             | Classe                  |
|----------------------|-------------------------|
| 07141904620258010001 | Guarda de Família       |
| 07159919420258010001 | Cumprimento de sentença |
| 07114672520238010001 | Cumprimento de sentença |
| 07041709320258010001 | Cumprimento de sentença |
| 07164165820248010001 | Cumprimento de sentença |
| 07076923120258010001 | Cumprimento de sentença |
| 07164806820248010001 | Cumprimento de sentença |
| 07189143020248010001 | Cumprimento de sentença |
| 07037407820248010001 | Guarda de Família       |
| 07230697620248010001 | Guarda de Família       |
| 07122201120258010001 | Guarda de Família       |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| 07037407820248010001 | Guarda de Família |
|----------------------|-------------------|

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE  
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

| FLUXO DE TRABALHO:                | 2025:                                                                                                                                                                          | 2026: | COMPARATIVO:                                                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| <i>Paralisados na Secretaria:</i> | 107 (Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restavam atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE); | 17;   | ↓ <b>Redução</b> em 84,11%, se comparado à Correição do ano anterior; |
| <i>Bloco sem movimentação:</i>    | 196 (Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restavam atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos                                  | 12;   | ↓ <b>Redução</b> em 93,88%, se comparado à Correição do ano anterior; |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                                       |                                                     |                                                   |                                                                               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <i>constantes dos Fluxos da CEPRE);</i>             |                                                   |                                                                               |
| <b>Conclusos há mais de 100 dias:</b> | Não constava Processo concluso há mais de 100 dias. | Não consta Processo concluso há mais de 100 dias. | ⇔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias. |

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que **permanece** sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho e Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS -<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE DE<br>AUDIÊNCIAS REALIZADAS: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1721 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none"><li>• 1313 de Conciliação;</li><li>• 28 de Custódia;</li><li>• 259 de Instrução e Julgamento;</li><li>• 93 de Interrogatório;</li><li>• 18 de Justificação;</li><li>• 10 de Mediação.</li></ul> | 1586 audiências realizadas.             |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

● **Considerações:** Por meio de consulta ao SAJ, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 1.721 (mil, setecentos e vinte e um) Audiências designadas, sendo que 1.586 (mil, quinhentos e oitenta e seis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,15% das Audiências pautadas para o período.

Por outro lado, não foram constatadas audiências designadas e/ou realizadas no âmbito do eproc no período pesquisado.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias às prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

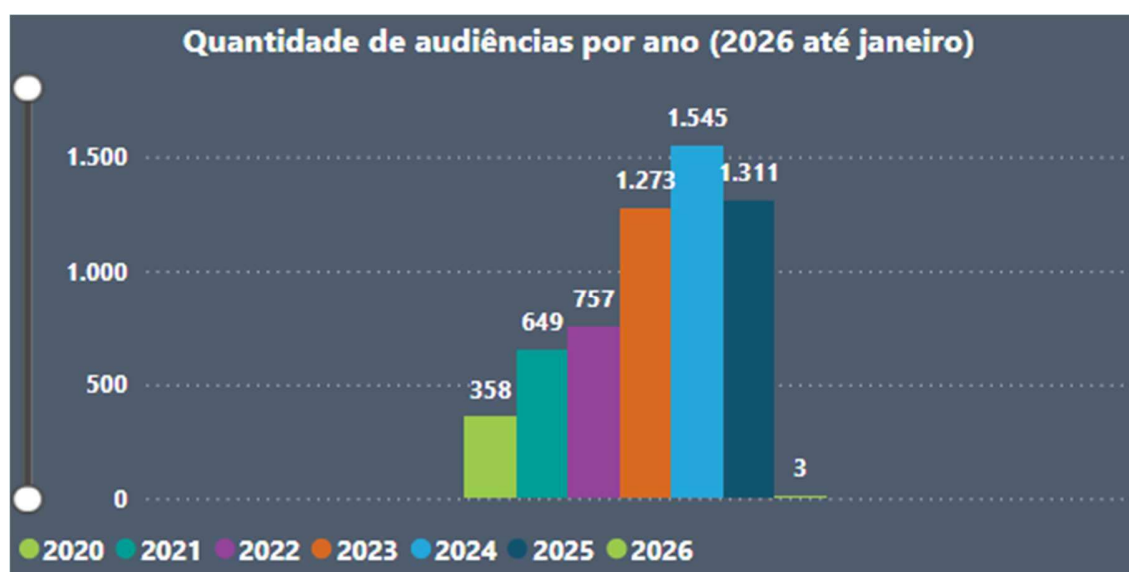


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024. Por outro lado, apresentou aumento no quantitativo se comparado aos anos de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se que se potencialize o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:                                                                                                                                       | QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 2025 - Janeiro a Dezembro - 00 Audiências designadas;</li><li>• 2026 - Janeiro a 26 de Março - 00 Audiências designadas.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 2025 - Janeiro a Dezembro - 00 Audiências realizadas;</li><li>• 2026 - Janeiro a 26 de Março - 00 Audiências realizadas.</li></ul> |

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências Concentradas Protetivas:

| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:                                             | QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 2025 - Janeiro a Dezembro - 00</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 2025 - Janeiro a Dezembro - 00</li></ul> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Audiências designadas;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2026 - Janeiro a 26 de Março - 00</li></ul> <b>Audiências designadas.</b> | <b>Audiências realizadas;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2026 - Janeiro a 26 de Março - 00</li></ul> <b>Audiências realizadas.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em consulta aos sistemas processuais, procedeu-se análise do quantitativo de audiências designadas na Unidade, utilizando-se como referência o período de 26 de março a 31 de dezembro de 2026.

Nesta senda, deduz-se 142 (cento e quarenta e dois) audiências pautadas no SAJ, com a audiência mais longínqua designada para o dia 19/05/2026.

No âmbito do Eproc, infere-se 215 (duzentos e quinze) audiências pautadas, com a audiência mais longínqua designada para o dia 01/07/2026.

● **Recomendação:** No tocante à realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá permanecer empreendendo esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual.



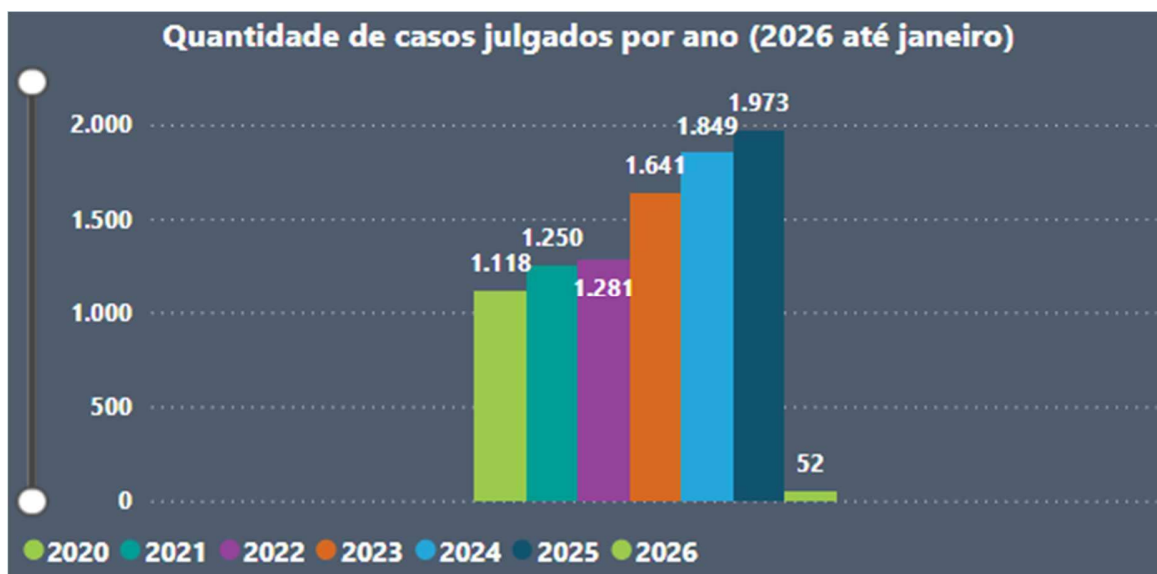
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

## PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Janeiro de 2026:

### ● *Julgamentos:*

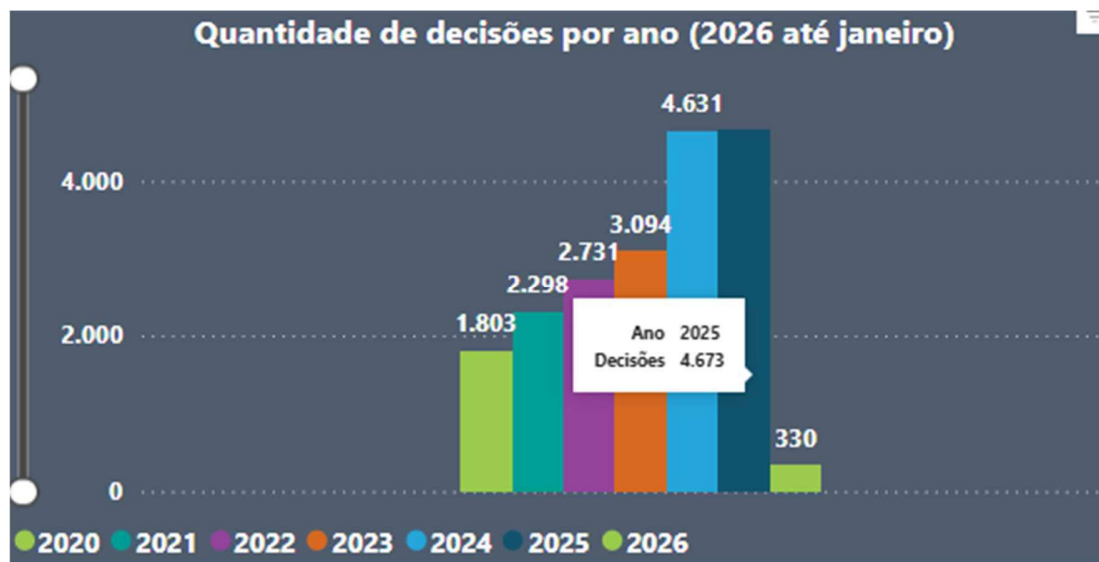


● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 6,71% no que pertine às Sentenças**. No mesmo sentido, demonstra aumento em relação aos anos de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Decisões:*

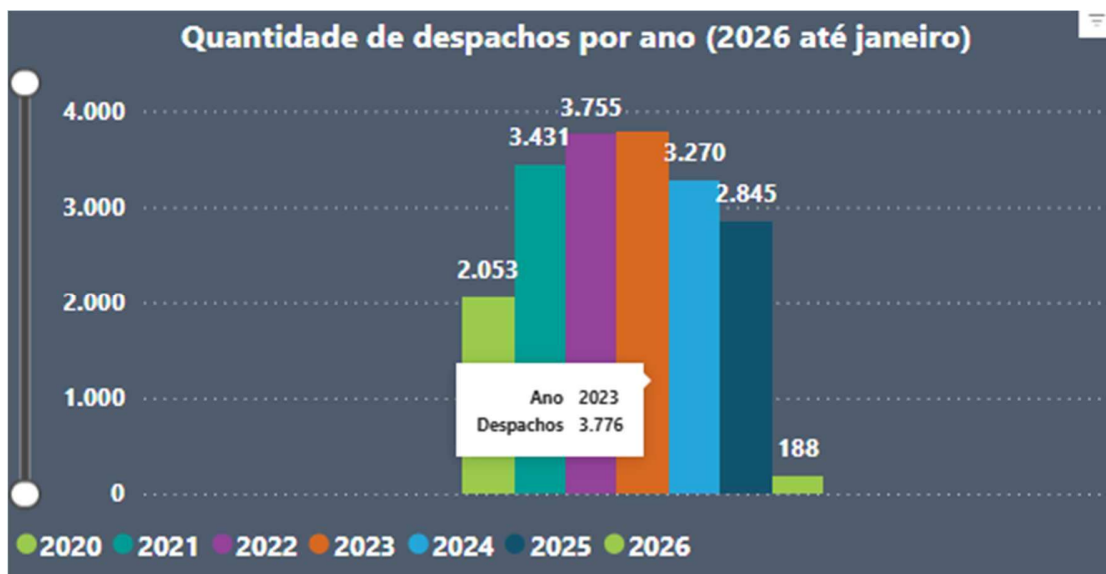


● **Constatação:** No tocante às Decisões, apresentou **aumento** da Produtividade, se comparada aos anos de 2020 a 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Despachos:*



● **Constatação:** De outra banda, em 2025, apresentou **redução** no quantitativo de Despachos se comparado aos anos de 2024 a 2021.

● **Constatações Gerais:** Por todo o exposto, no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento** da produtividade no que pertine às **Sentenças e Decisões**, apresentando **redução** no tocante aos **Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● ***Janeiro a 26 de Março de 2026 - Avaliação do período parcial:***

➤ ***Comparativo em relação ao período anterior - SAJ:***

| ATO:       | 2025 – JANEIRO A 26 DE MARÇO: | 2026 – JANEIRO A 26 DE MARÇO: | COMPARATIVO:                                                               |
|------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Sentenças: | 348;                          | 221;                          | ↓ <b>Redução</b> em 36,49%, se comparado ao mesmo período do ano anterior; |
| Decisões:  | 666;                          | 380;                          | ↓ <b>Redução</b> em 42,94%, se comparado ao mesmo período do ano anterior; |
| Despachos: | 485;                          | 387;                          | ↓ <b>Redução</b> em 20,21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior. |

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2026, deduz-se **redução da Produtividade no tocante às Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:**

| ATO:                            | 2025 – JANEIRO A 26<br>DE MARÇO: | 2026 – JANEIRO A 26<br>DE MARÇO: | COMPARATIVO:                                                                                                                                     |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sentenças:</b>               | -                                | 70;                              | <i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i> |
| <b>Despachos/<br/>Decisões:</b> | -                                | 782;                             | <i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i> |

● **Recomendações:** Recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

| Magistrado                          | Despacho | Decisão  | Sentença | Audiência | Total     |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| FERNANDO NÓBREGA DA SILVA           | 2.159,00 | 3.313,00 | 1.475,00 | 1.184,00  | 8.131,00  |
| BRUNO BICUDO GONCALVES              | 281,00   | 235,00   | 224,00   | 239,00    | 979,00    |
| MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI        | 300,00   | 321,00   | 152,00   | 47,00     | 820,00    |
| KAMYLIA ACIOLI LINS E SILVA         | 45,00    | 64,00    | 22,00    | 31,00     | 162,00    |
| HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA | 13,00    | 34,00    | 6,00     | 8,00      | 61,00     |
| FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JUNIOR  | 2,00     | 1,00     | 1,00     | 25,00     | 29,00     |
| RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE   | 1,00     | 2,00     | 0,00     | 3,00      | 6,00      |
| GABRIELA RODRIGUES ELLERES          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 1,00      | 1,00      |
|                                     |          |          |          |           |           |
| TOTAL GERAL                         | 2.801,00 | 3.970,00 | 1.880,00 | 1.538,00  | 10.189,00 |

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

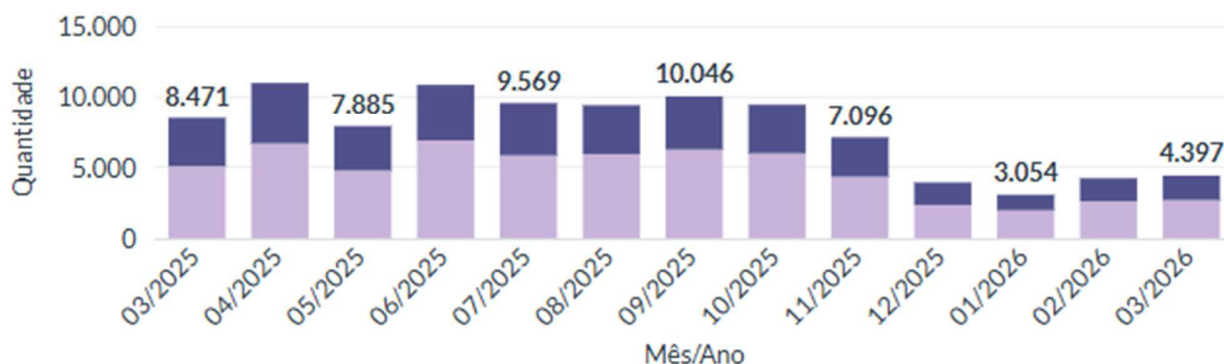


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Magistrados da Unidade**

**Magistrado (a) Titular**

FERNANDO NOBREGA DA SILVA

**Data de ingresso na Unidade:**

30/01/2009

**Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo**

FERNANDO NOBREGA DA SILVA

**Modalidade de atuação dos Magistrados \***

|                                         | Presencial                       | Remota                | Híbrida               | Afastado da<br>Jurisdição | Não se aplica<br>(não possui) |
|-----------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Magistrado<br>Titular                   | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>     | <input type="radio"/>         |
| Magistrado<br>Respondendo<br>pelo Juízo | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>     | <input type="radio"/>         |

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

| Nome                                          | Cargo Efetivo       | Quadro     | Cargo Comissionado    |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|
| <b>GABINETE DE JUIZ</b>                       |                     |            |                       |
| Justina Maria Medeiros Guedes Cabral Nogueira | Cargo em Comissão   | Ad Nutum   | Assessor de Juiz      |
| Ricardo de Souza Bezerra                      | Técnico Judiciário  | Efetivo    | Função de Confiança   |
| Nadia de Paiva Henrique Aguiar                | Técnico Judiciário  | Efetivo    | Função de Confiança   |
| <b>SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA</b>  |                     |            |                       |
| Vladimir Maciel da Silva                      | Analista Judiciário | Efetivo    |                       |
| John Richard dos Santos Gomes                 | Estagiário          | Estagiário |                       |
| Davi Serra Maciel                             | Estagiário          | Estagiário |                       |
| Jeosafa Neri da Silva                         | Técnico Judiciário  | Efetivo    | Diretor de Secretaria |
| Lidiane de Oliveira da Silva                  | Técnico Judiciário  | Efetivo    | Função de Confiança   |
| Maria das Graças Morais Nascimento            | Técnico Judiciário  | Efetivo    |                       |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 108, de 15 de outubro de 2025:

*"(...) § 2º Dotação de pessoal da Segunda Vara de Família:*

*I – Gabinete de Juiz:*

*a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);*

*b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Família:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 3 (três) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”

| TABELA COMPARATIVA                                                                                 |                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
| Cargos e Funções conforme Resolução nº 108/2025:                                                   | Quantitativo de Resolução nº 108/2025: | Lotação atual |
| <i>Gabinete de Juiz:</i>                                                                           |                                        |               |
| Assessor de Juiz:                                                                                  | 01                                     | 01            |
| Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz: | 02                                     | 02            |
| Estagiários de pós-graduação:                                                                      | 02                                     | -             |
| <i>Secretaria de Vara de Família:</i>                                                              |                                        |               |
| Diretor de Secretaria:                                                                             | 01                                     | 01            |
| Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:                           | 01                                     | 01            |
| Servidores públicos efetivos:                                                                      | 03                                     | 02            |
| Estagiários de graduação:                                                                          | 02                                     | 02            |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

***\*Observação:***

Analizando-se o Formulário preenchido pela Unidade consta apenas o nome do Diretor de Secretaria, restando impossibilitado o comparativo entre os Servidores lotados na respectiva Unidade e os dados constantes na SEGEP.

Deste modo, na eventualidade de serem verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, recomenda-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à Secretaria de Vara de Família há o *déficit* 01 (um) Servidor público efetivo.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Nonato Maia***

Corregedor-Geral da Justiça